

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO DE VIADUTOS

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de contrato nº 002/2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Termo aditivo ao contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e o Sr Gerson Dickel com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.392/2021, de 02 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, n°84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. Gerson Dickel, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1119772761, inscrito no CPF sob nº 036.189.960-20, residente e domiciliado a Rua Guerino Schiavo, nº 131, Centro, Viadutos/RS, doravante identificado por CONTRATADO, considerando Ofício nº 08/2022, de 15 de fevereiro de 2022 e documentos anexos ao Ofício, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O valor previsto no Termo de Contrato nº 002/2021, em decorrência da mudança de nível, fica fixado em R\$ 3.435,27 (três quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. Os valores correspondentes a mudança de nível vigorarão a contar do mês seguinte em que o profissional da educação requerer e apresentar os comprovantes.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a contar de 1º de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Gaurama/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes, da presente relação contratual.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos, 17 de fevereiro de 2022.

Claiton dos Santos Brum	Gerson Dickel
Prefeito Municipal	CONTRATADO
Município de Viadutos	
Testemunhas:	
1. Giséli Fátima Sperotto Leyser	2. Paulo Sergio Lazzarotto

CPF: 012.525.560-80

CPF: 883.232.690-68